



Lei n.º 240, de 25 de agosto de 1952.

Concede o auxílio de Cr. \$ 15.000,00 à
Liga contra o Analfabetismo.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono
a Lei seguinte:

Art. 1.º - Pela presente lei é concedida à Liga contra o
Analfabetismo, destm. cível de importância de quinze mil
cruzados (Cr. \$ 15.000,00), em auxílio de suas despesas com o for-
necimento gratuito de roupa-uniforme aos alunos de suas escolas.

Art. 2.º - A referida instituição poderá contar desse auxílio no
exercício vindouro.

Art. 3.º - Conserá a despesa consequente desta Lei pelo excesso de
anuidação, na importância de Cr. \$ 1.307.393,40, já apurado no cor-
rente exercício.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 25 de agosto de 1952.

a) Abelardo Pontes Lima

Prefeito

José Tavares de Souza

Secretário interino

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ma-
ceió, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 1952.

a) Paulo Valente Jucá

Chefe do Expediente, substituto.